

**Proposta n.º 46/2023 à Assembleia de Freguesia**

***Proposta de celebração de protocolo de colaboração em estágio académico com o Instituto Superior de Lisboa e Vale do Tejo (ISCE)***

Nos termos do número 1 e da alínea c) do número 2 do artigo 7.º da Lei n.º 975/2013, de 12 de setembro, constituem-se como atribuições da Junta de Freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente em matéria de educação. Mais ainda, e por referência às disposições constantes das alíneas v) e x) do número 1 do artigo 16.º da mencionada lei, compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza educativa, prestando a entidades públicas a colaboração que lhe for solicitada, quando tal também se revele no interesse da população da freguesia.

Nessa senda, o Instituto Superior de Lisboa e Vale do Tejo (doravante, ISCE) solicitou a esta Junta de Freguesia, para efeitos de estágio académico, a integração de 1 aluna do 3.º ano da Licenciatura em Animação Sociocultural nas equipas e atividades desenvolvidas na valência de CAF (Componente de Apoio à Família) – 1.º ciclo. O referido estágio comporta uma formação prática, visando a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Justifica-se, pois, em concreto, integrar o mencionado pedido de estágio curricular no âmbito das atividades da CAF na EB Eng.º Ressano Garcia.

Assim, e considerando, por um lado, a pertinência dos objetivos e tarefas enquadrados no estágio, e, por outro lado, o contributo que a aluna certamente trará para a elaboração de novos projetos e ideias em benefício dos alunos da EB Eng.º Ressano Garcia (destaca-se, para este efeito, as especificidades e conhecimentos próprios adquiridos numa licenciatura em animação sociocultural e que se enquadram nas atividades e escopo dos projetos desenvolvidos pela Junta de Freguesia de



Campo de Ourique na mencionada escola), propõe-se a esta Assembleia de Freguesia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j) do número 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

I. A autorização para a celebração do protocolo de colaboração em estágio académico com o ISCE, nos termos e condições constantes do protocolo em anexo à presente proposta.

**O Presidente da Junta de Freguesia de Campo de Ourique,**

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Pedro M. Costa', is positioned below the text of the president's name.

**-Pedro Miguel Tadeu Costa-**

## PROTOCOLO

### Estágio Curricular

Entre:

**Primeiro Outorgante:** Instituto Superior de Lisboa e Vale do Tejo, doravante designado por ISCE, estabelecimento de ensino Superior Politécnico, com sede na Rua Bento Jesus Caraça, 12 – Serra da Amoreira, 2620-379 - Ramada, Odivelas, representado pelo seu Presidente Prof. Doutor Luís Picado;

**Segundo Outorgante:** Junta de Freguesia de Campo de Ourique, pessoa coletiva n.º 510 856 888, com sede em Rua Azedo Gneco n.º 84 – 2.º, 1350 – 033 Lisboa, representada pelo Presidente Pedro Miguel Tadeu Costa;

**Terceiro Outorgante:** (Nome do aluno), portador do CC n.º .... , pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua (morada, código postal e concelho).

É celebrado o presente protocolo de Estágio, que se subordinará às cláusulas seguintes:

#### ***Cláusula Primeira***

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante a formação prática em contexto real de trabalho. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

#### ***Cláusula Segunda***

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer ao estagiário os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

#### ***Cláusula Terceira***

O estágio decorrerá na EB Engenheiro Ressano Garcia, tendo sido nomeado como orientador de estágio a técnica superior Ana Raquel Sena, responsável pelo enquadramento e acompanhamento do estagiário, durante a sua permanência na Instituição.

#### ***Cláusula Quarta***

Entre os dois primeiros outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

- a)** O segundo outorgante colocará à disposição do estagiário os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b)** O primeiro outorgante nomeia a Prof<sup>a</sup> Doutora Eva Maria Santos Lacerda Corrêa, como acompanhante de estágio que trabalhará em articulação com o orientador de estágio da entidade enquadradora do estágio;
- c)** O estágio comporta um total 560 horas, onde 270 horas, são de prática direta na Instituição com o grupo de participantes, as quais decorrerão entre 26 de fevereiro a 8 de junho de 2024;
- d)** Os dois outorgantes comprometem-se a acordar os termos específicos do estágio a realizar com as necessárias adaptações à realidade da instituição de acolhimento.
- e)** A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

#### ***Cláusula Quinta***

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados do estágio bem como medidas para superação de dificuldades do formando estagiário;

#### ***Cláusula Sexta***

No decurso do Estágio, o estagiário permanece sob a responsabilidade da Direção da Escola.

O estagiário está coberto pelo seguro escolar, beneficiando das mesmas garantias. Em caso de acidente o segundo outorgante deverá avisar imediatamente a Escola.



### ***Cláusula Sétima***

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão anuladas por acordo entre ambas as partes.

Este protocolo entra em vigor na data do início do estágio, cessando este com o seu término.

Após a leitura deste protocolo os intervenientes procedem à assinatura do mesmo, a fim de o validar.

Odivelas, de 2024

**O Primeiro Outorgante**

**O Segundo Outorgante**

**O Terceiro Outorgante**

---

*(Prof. Doutor Luís Picado)*

---

*(Dr. Pedro Costa)*

---

*(aluno estagiário)*